



PORTARIA CREF13/BA Nº083, DE 27 de MARÇO de 2020.

**DISPÕE SOBRE A AMPLIAÇÃO DO PRAZO
ESTIPULADO NA PORTARIA CREF13/BA
Nº080/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 13ª
REGIÃO – CREF13/BA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo “Novo Coronavírus” (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que “Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV)”;

CONSIDERANDO a edição e a publicação de Decretos no Estado da Bahia e no Município de Salvador que versam sobre as medidas de prevenção e de enfrentamento à pandemia do “Novo Coronavírus” (COVID-19);

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos em virtude do fechamento das academias e escolas do território baiano;

CONSIDERANDO o teor da Medida Provisória nº927, de 27 de março de 2020, que “Dispõe sobre as medidas trabalhistas para enfrentamento do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (covid-19), e dá outras providências.”;



CONSIDERANDO o disposto na Portaria CREF13/BA nº080, de 16 de março de 2020, que “Dispõe sobre a suspensão do atendimento presencial como medida preventiva contra a propagação do Coronavírus (COVID-19)”;

CONSIDERANDO a decisão da Diretoria do CREF13/BA, em reunião extraordinária no dia 16 de março de 2020, objetivando contribuir com os esforços dos órgãos de governo e da sociedade em conter a propagação do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o teor da Portaria CREF13/BA nº082, de 23 de março de 2020, que “Dispõe sobre outras medidas de prevenção e de enfrentamento a propagação da pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19)”;

CONSIDERANDO a deliberação *ad referendum* do Presidente do Conselho Regional de Educação Física – CREF13/BA, nos termos do artigo 44, incisos V e X, do Regimento Interno da Autarquia;

RESOLVE:

Art. 1º. Ampliar o prazo estabelecido na Portaria CREF13/BA nº080, de 16 de março de 2020, que “Dispõe sobre a suspensão do atendimento presencial como medida preventiva contra a propagação do Coronavírus (COVID-19)” por mais 15 (quinze) dias, com termo inicial em **30 de março de 2020** e termo final em **17 de abril de 2020**.

Art. 2º. Manter, no mesmo prazo, as medidas adotadas na Portaria CREF13/BA nº082, de 23 de março de 2020, que “Dispõe sobre outras medidas de prevenção e de enfrentamento a propagação da pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19)”.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO JEAN MOURA GONÇALVES
PRESIDENTE DO CREF 13/BA
CREF 001726-G/BA